

Preparação 2 em 1 – Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal

PF – PRF

Agente de Polícia e Policial Rodoviário

Volume I e II

SUMÁRIO – VOLUME I

LÍNGUA PORTUGUESA.....	15
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS	15
■ RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS	17
■ DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL	25
■ DOMÍNIO DOS MECANISMOS DE COESÃO TEXTUAL	28
EMPREGO DE ELEMENTOS DE REFERENCIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPETIÇÃO, DE CONECTORES E DE OUTROS ELEMENTOS DE SEQUENCIAÇÃO TEXTUAL	28
EMPREGO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS	32
■ DOMÍNIO DA ESTRUTURA MORFOSSINTÁTICA DO PERÍODO: EMPREGO DAS CLASSES DE PALAVRAS	33
COLOCAÇÃO DOS PRONOMES ÁTONOS	44
RELAÇÕES DE COORDENAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO.....	54
RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO	54
EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO	57
CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL.....	59
REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL.....	64
EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE.....	65
■ REESCRITA DE FRASES E PARÁGRAFOS DO TEXTO	67
SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS	67
SUBSTITUIÇÃO DE PALAVRAS OU DE TRECHOS DE TEXTO, REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ORAÇÕES E DE PERÍODOS DO TEXTO E REESCRITA DE TEXTOS DE DIFERENTES GÊNEROS E NÍVEIS DE FORMALIDADE.....	68
■ CORRESPONDÊNCIA OFICIAL (CONFORME MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)	71
ASPECTOS GERAIS DA REDAÇÃO OFICIAL E FINALIDADE DOS EXPEDIENTES OFICIAIS	73
ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO TIPO DE DOCUMENTO E ADEQUAÇÃO DO FORMATO DO TEXTO AO GÊNERO	75

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO	109
■ MODELAGEM DE SITUAÇÕES-PROBLEMA POR MEIO DE EQUAÇÕES DO 1º E 2º GRAUS E SISTEMAS LINEARES	109
■ NOÇÃO DE FUNÇÃO	113
ANÁLISE GRÁFICA	116
FUNÇÕES AFIM	117
FUNÇÕES QUADRÁTICAS	120
FUNÇÕES EXPONENCIAIS	123
FUNÇÃO LOGARÍTMICA	124
APLICAÇÕES	126
■ TAXAS DE VARIAÇÃO DE GRANDEZAS	127
RAZÃO E PROPORÇÃO COM APLICAÇÕES	127
REGRA DE TRÊS SIMPLES	130
REGRA DE TRÊS COMPOSTA	132
■ PORCENTAGEM	134
■ REGULARIDADES E PADRÕES EM SEQUÊNCIAS	136
SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS	136
PROGRESSÃO ARITMÉTICA	137
PROGRESSÃO GEOMÉTRICA	139
■ NOÇÕES BÁSICAS DE CONTAGEM, PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	140
■ DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS	147
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TABELAS E GRÁFICOS APRESENTADOS EM DIFERENTES LINGUAGENS E REPRESENTAÇÕES	147
CÁLCULO DE MÉDIAS E ANÁLISE DE DESVIOS DE CONJUNTOS DE DADOS	151
■ NOÇÕES BÁSICAS DE TEORIA DOS CONJUNTOS	153
NOTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES	153
TIPOS DE CONJUNTOS	156
PROPRIEDADES	157
Propriedades da União e da Interseção	157
Propriedades dos Subconjuntos Associados à União e à Interseção	158
Propriedades da Interseção	159

■ ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DIFERENTES REPRESENTAÇÕES DE FIGURAS PLANAS, COMO DESENHOS, MAPAS E PLANTAS	160
VISUALIZAÇÃO DE FIGURAS ESPACIAIS EM DIFERENTES POSIÇÕES: REPRESENTAÇÕES BIDIMENSIONAIS, PLANIFICAÇÕES E CORTES	169
UTILIZAÇÃO DE ESCALAS	172
■ MÉTRICA.....	174
ÁREAS E VOLUMES	174
ESTIMATIVAS	180
APLICAÇÕES.....	180
■ ESTRUTURAS LÓGICAS	182
DIAGRAMAS LÓGICOS	183
■ LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO: ANALOGIAS, INFERÊNCIAS, DEDUÇÕES E CONCLUSÕES.....	192
■ LÓGICA SENTENCIAL (OU PROPOSICIONAL).....	193
PROPOSIÇÕES SIMPLES	193
PROPOSIÇÕES COMPOSTAS	194
TABELAS VERDADE.....	195
■ EQUIVALÊNCIAS	197
LEIS DE MORGAN	201
■ LÓGICA DE PRIMEIRA ORDEM.....	203
■ OPERAÇÕES COM CONJUNTOS	207
■ RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS E MATRICIAIS.....	212
INFORMÁTICA	219
■ CONCEITO DE INTERNET E INTRANET	219
CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS A INTERNET/INTRANET.....	219
FERRAMENTAS E APLICATIVOS COMERCIAIS DE NAVEGAÇÃO	220
CORREIO ELETRÔNICO	222
GRUPOS DE DISCUSSÃO.....	225
BUSCA E PESQUISA	225
REDES SOCIAIS.....	226

■ NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL: AMBIENTE WINDOWS.....	227
■ NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL: AMBIENTE LINUX	235
■ ACESSO À DISTÂNCIA A COMPUTADORES.....	240
TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ARQUIVOS.....	241
APLICATIVOS DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÍDIA.....	242
■ EDIÇÃO DE TEXTOS: AMBIENTE MICROSOFT OFFICE	243
■ EDIÇÃO DE PLANILHAS: AMBIENTE MICROSOFT OFFICE.....	255
■ EDIÇÃO DE APRESENTAÇÕES: AMBIENTE MICROSOFT OFFICE	272
■ EDIÇÃO DE TEXTOS: AMBIENTE LIBREOFFICE.....	287
■ EDIÇÃO DE PLANILHAS : AMBIENTE LIBREOFFICE	294
■ EDUÇÃO DE APRESENTAÇÕES : AMBIENTE LIBREOFFICE	299
■ CONCEITOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.....	305
COMPUTAÇÃO NA NUVEM (CLOUD COMPUTING).....	307
NOÇÕES DE VÍRUS, WORMS E PRAGAS VIRTUAIS.....	311
APLICATIVOS PARA SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, FIREWALL, ANTI-SPYWARE ETC.)	316
■ FUNDAMENTOS DA TEORIA GERAL DE SISTEMA.....	319
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	319
FASES E ETAPAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO.....	319
■ TEORIA DA INFORMAÇÃO	323
CONCEITOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, REPRESENTAÇÃO DE DADOS, DE CONHECIMENTOS, SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA.....	323
■ BANCO DE DADOS.....	326
BASE DE DADOS, DOCUMENTAÇÃO E PROTOTIPAÇÃO.....	326
MODELAGEM CONCEITUAL.....	326
Abstração e Modelo Entidade-Relacionamento	327
Análise Funcional e Administração de Dados	328
DADOS ESTRUTURADOS E NÃO ESTRUTURADOS	328
BANCO DE DADOS RELACIONAIS: CONCEITOS BÁSICOS E CARACTERÍSTICAS.....	328
Chaves	328
RELACIONAMENTOS.....	329

NOÇÕES DE MINERAÇÃO DE DADOS: CONCEITUAÇÃO E CARACTERÍSTICAS.....	330
NOÇÕES DE APRENDIZADO DE MÁQUINA	330
NOÇÕES DE BIGDATA: CONCEITO, PREMISSAS E APLICAÇÃO.....	330
■ INTERNET DAS COISAS (IOT)	331
■ INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	332
■ REDES DE COMUNICAÇÃO.....	335
INTRODUÇÃO A REDES: COMPUTAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES).....	335
CAMADA FÍSICA, DE ENLACE DE DADOS E SUBCAMADA DE ACESSO AO MEIO.....	338
NOÇÕES BÁSICAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: TIPOS DE ENLACE, CÓDIGOS, MODOS E MEIOS DE TRANSMISSÃO.....	340
■ REDES DE COMPUTADORES: LOCAIS, METROPOLITANAS E DE LONGA DISTÂNCIA	342
INTERCONEXÃO DE REDES, NÍVEL DE TRANSPORTE	351
TERMINOLOGIA E APLICAÇÕES, TOPOLOGIAS.....	353
MODELOS DE ARQUITETURA (OSI/ISO E TCP/IP) E PROTOCOLOS.....	356
■ NOÇÕES DE PROGRAMAÇÃO PYTHON E R	358
■ API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE)	378
■ METADADOS DE ARQUIVOS	380
I LÍNGUA INGLESA	387
■ COMPREENSÃO DE TEXTO ESCRITO EM LÍNGUA INGLESA	387
■ ITENS GRAMATICAIS RELEVANTES PARA A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS SEMÂNTICOS	392
LÍNGUA ESPANHOLA.....	441
■ COMPREENSÃO DE TEXTO ESCRITO EM LÍNGUA ESPANHOLA.....	441
■ ITENS GRAMATICAIS RELEVANTES PARA A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS SEMÂNTICOS	447
ESTATÍSTICA	475
■ ESTATÍSTICA DESCRITIVA E ANÁLISE EXPLORATÓRIA DE DADOS	475
GRÁFICOS E DIAGRAMAS.....	475

TABELAS	476
■ MEDIDAS DESCRITIVAS	478
POSIÇÃO	478
DISPERSÃO	483
Assimetria	486
Curtose	487
■ PROBABILIDADE	487
DEFINIÇÕES BÁSICAS E AXIOMAS	488
PROBABILIDADE CONDICIONAL E INDEPENDÊNCIA	490
VARIÁVEIS ALEATÓRIAS DISCRETAS E CONTÍNUAS	491
DISTRIBUIÇÃO DE PROBABILIDADES.....	492
FUNÇÃO DE PROBABILIDADE E FUNÇÃO DENSIDADE DE PROBABILIDADE.....	496
ESPERANÇA E LEIS DOS GRANDES NÚMEROS	497
MOMENTOS	497
DISTRIBUIÇÕES CONDICIONAIS E INDEPENDÊNCIA	498
TRANSFORMAÇÃO DE VARIÁVEIS	498
TEOREMA CENTRAL DO LIMITE.....	498
DISTRIBUIÇÕES AMOSTRAIS.....	498
■ INFERÊNCIA ESTATÍSTICA	499
TAMANHO AMOSTRAL	499
ESTIMAÇÃO PONTUAL	499
PROPRIEDADES DOS ESTIMADORES	500
Suficiência	500
MÉTODOS DE ESTIMAÇÃO	500
ESTIMAÇÃO INTERVALAR: INTERVALOS DE CONFIANÇA – NÍVEIS DE SIGNIFICÂNCIA.....	500
INTERVALOS DE CREDIBILIDADE.....	501
POTÊNCIA DE UM TESTE: TESTES DE HIPÓTESES SIMPLES E COMPOSTAS	501
DISTRIBUIÇÕES ESPECIAIS.....	503
Teste T de Student	503
Teste Qui-Quadrado	505
■ ANÁLISE DE REGRESSÃO LINEAR	507

MODELOS DE REGRESSÃO LINEAR.....	507
ANÁLISE DE VARIÂNCIA E ANÁLISE DE RESÍDUOS	509
■ INFERÊNCIA SOBRE OS PARÂMETROS DO MODELO	511
CRITÉRIOS DE MÍNIMOS QUADRADOS E DE MÁXIMA VEROSSIMILHANÇA	511
■ TÉCNICAS DE AMOSTRAGEM: AMOSTRAS ALEATÓRIAS.....	511
AMOSTRAGEM ALEATÓRIA SIMPLES	511
ESTRATIFICADA	511
SISTEMÁTICA	512
POR CONGLOMERADOS.....	512

SUMÁRIO – VOLUME II

DIREITO ADMINISTRATIVO.....	15
■ NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	15
CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO.....	15
CONCENTRAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO	20
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.....	23
AUTARQUIAS	26
FUNDAÇÕES.....	28
EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....	30
■ ATO ADMINISTRATIVO.....	35
CONCEITO	35
REQUISITOS	36
ATRIBUTOS	37
CLASSIFICAÇÃO	38
ESPÉCIES	40
■ AGENTES PÚBLICOS	41
DISPOSIÇÕES DOCTRINÁRIAS, ESPÉCIES E DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS.....	41
■ LEGISLAÇÃO PERTINENTE: LEI Nº 8.112, DE 1990, E SUAS ALTERAÇÕES.....	42
CONCEITO	42
ESPÉCIES	43
CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO PÚBLICA	43
■ CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL	44
LEI Nº 9.654, DE 1998, E SUAS ALTERAÇÕES (CARREIRA DE PRF).....	44
DECRETO Nº 8.282, DE 2014 (CARREIRA DE PRF).....	46
LEI Nº 12.855, DE 2013 (INDENIZAÇÃO FRONTEIRAS)	50
LEI Nº 13.712, DE 2018 (INDENIZAÇÃO PRF).....	51
■ PODERES ADMINISTRATIVOS.....	52
USO E ABUSO DO PODER	52

REGULAMENTAR	53
HIERÁRQUICO	53
DISCIPLINAR.....	54
■ LICITAÇÃO	56
PRINCÍPIOS.....	57
MODALIDADES, TIPOS E PROCEDIMENTO.....	57
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.....	58
■ CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	59
CONTROLE EXERCIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	59
CONTROLE LEGISLATIVO	61
CONTROLE JUDICIAL.....	65
■ RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	67
RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NO DIREITO BRASILEIRO.....	67
REQUISITOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO.....	69
RESPONSABILIDADE POR ATO COMISSIVO E POR OMISSÃO DO ESTADO	69
CAUSAS EXCLUDENTES E ATENUANTES DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO	70
■ REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO	72
CONCEITO	73
PRINCÍPIOS EXPRESSOS E IMPLÍCITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	75
 DIREITO CONSTITUCIONAL	 85
■ PODER CONSTITUINTE	85
FUNDAMENTOS DO PODER CONSTITUINTE.....	85
PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO E DERIVADO	85
EMENDAS, REFORMA E REVISÃO CONSTITUCIONAIS	86
LIMITAÇÃO DO PODER DE REVISÃO	87
■ FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DOS DIREITOS E DEVERES FUNDAMENTAIS.....	88
DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS: DIREITO À VIDA, À LIBERDADE, À IGUALDADE, À SEGURANÇA E À PROPRIEDADE.....	88
■ GARANTIAS CONSTITUCIONAIS INDIVIDUAIS	105
GARANTIAS DOS DIREITOS COLETIVOS, SOCIAIS E POLÍTICOS.....	105

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS.....	105
DIREITOS SOCIAIS.....	116
NACIONALIDADE.....	123
DIREITOS POLÍTICOS.....	125
CIDADANIA.....	126
■ PODER EXECUTIVO.....	128
FORMA E SISTEMA DE GOVERNO.....	128
CHEFIA DE ESTADO E CHEFIA DE GOVERNO.....	130
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.....	132
DA UNIÃO: BENS E COMPETÊNCIAS (ARTS. 20 A 24, DA CF).....	135
■ DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS.....	139
ESTADO DE DEFESA.....	139
ESTADO DE SÍTIO.....	140
FORÇAS ARMADAS (ART. 142, DA CF).....	142
SEGURANÇA PÚBLICA (ART. 144, DA CF).....	143
ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	145
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.....	145
■ ORDEM SOCIAL.....	146
BASE E OBJETIVOS DA ORDEM SOCIAL.....	146
SEGURIDADE SOCIAL.....	146
MEIO AMBIENTE.....	149
FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE, PESSOA IDOSA E INDÍGENA.....	150
DIREITO PENAL.....	157
■ PRINCÍPIOS BÁSICOS.....	157
APLICAÇÃO DA LEI PENAL.....	162
LEI PENAL NO TEMPO.....	164
Tempo do Crime.....	168
CONFLITO DE LEIS PENAIIS NO TEMPO.....	169
LEI PENAL NO ESPAÇO.....	172

Territorialidade	172
Lugar do Crime.....	173
TIPICIDADE	175
CRIME DOLOSO E CRIME CULPOSO.....	176
Crime Impossível	178
Crime Consumado e Tentado	179
PUNIBILIDADE E CAUSAS DE EXTINÇÃO	182
ILICITUDE E CAUSAS DE EXCLUSÃO DA ILICITUDE.....	184
Excesso Punível	185
CULPABILIDADE E CAUSAS DE EXCLUSÃO DA CULPABILIDADE	185
IMPUTABILIDADE	187
ERRO DE TIPO E ERRO DE PROIBIÇÃO.....	188
■ CRIMES CONTRA A PESSOA	191
■ CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.....	221
■ CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	240
■ CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA	249
■ CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA.....	259
■ CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	268
DIREITO PROCESSUAL PENAL	301
■ AÇÃO PENAL: CONCEITO, CARACTERÍSTICAS, ESPÉCIES E CONDIÇÕES.....	301
■ TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (LEI Nº 9.099/1995).....	315
■ ATOS PROCESSUAIS: FORMA, LUGAR E TEMPO	316
■ PROVA: CONCEITO, OBJETO E CLASSIFICAÇÃO	321
REQUISITOS E ÔNUS DA PROVA	322
Provas Ilícitas.....	323
MEIOS DE PROVA PERICIAL	325
INTERROGATÓRIO.....	335
CONFISSÃO.....	337
PERGUNTAS AO OFENDIDO.....	337

TESTEMUNHAS	338
RECONHECIMENTO DE PESSOAS E COISAS.....	340
ACAREAÇÃO	340
DOCUMENTOS	341
INDÍCIOS.....	341
BUSCA E APREENSÃO PESSOAL E DOMICILIAR: REQUISITOS, RESTRIÇÕES, HORÁRIOS.....	342
■ PRISÃO	344
CONCEITO, FORMALIDADES, ESPÉCIES E MANDADO DE PRISÃO E CUMPRIMENTO.....	344
Prisão em Flagrante.....	350
■ IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL (ART 5º, LVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART 3º DA LEI Nº 12.037/2009).....	362
■ DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS (ART 6º E 13 DO CPP).....	363
FÍSICA	369
■ CINEMÁTICA ESCALAR E CINEMÁTICA VETORIAL	369
■ MOVIMENTO CIRCULAR	373
■ LEIS DE NEWTON E SUAS APLICAÇÕES.....	374
■ TRABALHO.....	376
■ POTÊNCIA.....	376
■ ENERGIA CINÉTICA, ENERGIA POTENCIAL E ATRITO	376
■ CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E SUAS TRANSFORMAÇÕES.....	378
■ COLISÕES.....	379
■ QUANTIDADE DE MOVIMENTO E CONSERVAÇÃO DA QUANTIDADE DE MOVIMENTO	380
■ IMPULSO	380
■ CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E SUAS TRANSFORMAÇÕES.....	378
■ COLISÕES.....	379
■ QUANTIDADE DE MOVIMENTO E CONSERVAÇÃO DA QUANTIDADE DE MOVIMENTO	380
■ IMPULSO	380

ÉTICA E CIDADANIA	385
■ ÉTICA E MORAL.....	385
■ ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES	386
■ ÉTICA E FUNÇÃO PÚBLICA: INTEGRIDADE.....	388
■ ÉTICA NO SETOR PÚBLICO.....	389
■ POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL (DECRETO Nº 9.203, DE 2017)	390
■ PROMOÇÃO DA ÉTICA E DE REGRAS DE CONDUTA PARA SERVIDORES.....	393
■ CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (DECRETO Nº 1.171, DE 1994)	395
■ SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E COMISSÕES DE ÉTICA (DECRETO Nº 6.029, DE 2007).....	407
■ CÓDIGO DE CONDUTA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 37, DE 2000).....	409
■ ÉTICA E DEMOCRACIA: EXERCÍCIO DA CIDADANIA	411
■ PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527, DE 2011).....	413
DECRETO Nº 7.724, DE 2012	432
■ TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSES E NEPOTISMO	448
LEI Nº 12.813, DE 2013.....	448
DECRETO Nº 7.203, DE 2010	450
GEOPOLÍTICA.....	455
■ O BRASIL POLÍTICO: NAÇÃO E TERRITÓRIO	455
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO	455
A DIVISÃO INTERREGIONAL DO TRABALHO E DA PRODUÇÃO NO BRASIL	465
A ESTRUTURA URBANA BRASILEIRA E AS GRANDES METRÓPOLES.....	468
■ DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DA POPULAÇÃO NO BRASIL E MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS INTERNOS.....	470
■ INTEGRAÇÃO ENTRE INDÚSTRIA E ESTRUTURA URBANA, REDE DE TRANSPORTE E SETOR AGRÍCOLA NO BRASIL.....	478
■ A INTEGRAÇÃO DO BRASIL AO PROCESSO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA.....	481

■ GEOGRAFIA E GESTÃO AMBIENTAL.....	482
MACRODIVISÃO NATURAL DO ESPAÇO BRASILEIRO: BIOMAS, DOMÍNIOS E ECOSISTEMAS.....	482
DIREITOS HUMANOS	493
■ DIREITOS HUMANOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	493
■ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS.....	496
■ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS	498
■ CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (DECRETO Nº 678, DE 1992).....	508

DIREITO CONSTITUCIONAL

PODER CONSTITUINTE

FUNDAMENTOS DO PODER CONSTITUINTE

O poder constituinte tem a função de criar e modificar a Constituição de um Estado. O Brasil tem uma Constituição classificada como escrita e rígida. O processo de elaboração e modificação da Constituição é diferente do processo de elaboração das demais normas do ordenamento jurídico, ou seja, para modificar a Constituição é necessário um procedimento especial, o qual está disposto na própria constituição.

Sendo que, o poder de criar e modificar a constituição pertence ao povo, entretanto ele é exercido por meio de seus representantes eleitos. Pode ser dividido entre poder originário e poder derivado, veja na tabela a seguir uma breve exposição e divisão do poder constituinte:

PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO	PODER CONSTITUINTE DERIVADO DE REFORMA	PODER CONSTITUINTE DERIVADO DECORRENTE
Fique atento, na sua prova também pode ser chamado de: Poder Genuíno de 1º Grau ou Poder Permanente.	Fique atento, na sua prova também pode ser chamado de: Poder Secundário de Mudança ou Reformador.	Fique atento, na sua prova também pode ser chamado de: Poder Secundário Federativo.
Poder para criar a primeira ou a nova Constituição para um Estado.	Poder para modificar ou complementar uma Constituição. (Emendas Constitucionais).	Entes Federativos (aqui entenda: Municípios, Estados e DF para que elaborem suas normas fundamentais (Constituição Estadual e Lei Orgânica).

PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO E DERIVADO

É o poder genuíno de 1º grau, poder permanente, poder para criar a primeira ou a nova Constituição para um Estado.

Tem como **características: inicial, soberano, absoluto, ilimitado, incondicionado, independente e autônomo.**

Atualmente existe a chamada vedação do retrocesso, ou seja, o país ao fazer uma nova Constituição não pode violar direitos previstos em tratados de direitos humanos que faça parte, sob pena de sanções no plano internacional, como advertência, embargo político, embargo econômico, intervenção militar etc.

Exemplos de vedação ao retrocesso:

- Não pode ser restabelecida a prisão civil para dívida do depositário infiel, conforme art. 4º, item 3 do Decreto nº 678, de 1992.
- Se for retirada pena de morte no Brasil, não poderá ser restabelecida, art. 7º do Decreto 678, de 1992.

Hoje existe pena de morte no Brasil?

A resposta é **sim**, conforme Constituição Federal no art. 5º, inciso XLVII e art. 84, inciso XIX, haverá pena de morte nos casos de guerra declarada, a qual deve ser executada por fuzilamento, conforme **Art. 56** do Decreto Lei 1001, de 1969.

Art. 5º [...]

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

Art. 84 [...]

XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

Decreto Lei 1001, de 1969 - Código Penal Militar.

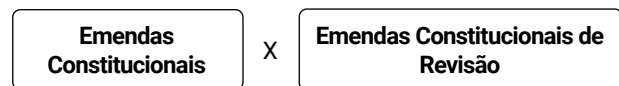
Art. 56. *A pena de morte é executada por fuzilamento.*

Poder Constituinte Derivado De Reforma

É o poder reformador, de revisão, de emendabilidade, secundário de uma mudança, ou seja, é o poder para **modificar ou complementar uma constituição**, tem limites jurídicos e não é autônomo, também pode ser chamado de secundário de mudança ou reformador.

Tem como características: **condicionado, limitado e relativo.**

Exemplo: São as emendas constitucionais ou as chamadas emendas constitucionais de revisão. Cuidado para não confundir:



As **emendas constitucionais** são atualmente o único meio de mudança da Constituição brasileira, conforme dispõe o art. 60 da CF, de 1988.

As **emendas constitucionais de revisão**, conforme o art. 3º do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), foram realizadas apenas uma vez, realizada após cinco anos da promulgação da Constituição, em sessão unicameral, desta sessão resultaram apenas seis emendas constitucionais de revisão. Vejamos o que dispõe o mencionado dispositivo:

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT):

Art. 3º *A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.*

Poder Constituinte Derivado Decorrente

É a autorização para que os **entes federativos elaborem suas normas fundamentais**, depende de previsão do poder constituinte originário, sempre respeitando as normas contidas na lei maior – Constituição Federal, esse poder também pode ser chamado de secundário federativo.

Exemplo é o art. 25 da CF, os Estados Membros podem fazer as suas Constituições estaduais e os municípios e o DF suas respectivas leis orgânicas, conforme prevê também o art. 32 da CF, de 1988.

Art. 25 Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

[...]

Art. 32 O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

EMENDAS, REFORMA E REVISÃO CONSTITUCIONAIS

Denomina-se **poder constituinte** o poder de **constituir, reconstituir** ou **reformar** a ordem do Estado. O poder constituinte divide-se em originário e derivado.

Dica

Lembre-se dos 3 verbos: constituir, reconstituir e reformar.

Os dois primeiros verbos estão ligados ao poder constituinte originário, enquanto o terceiro, ao poder constituinte derivado.

Poder constituinte originário é aquele ligado à elaboração e colocação em vigor da **primeira Constituição** (constituir) de um novo Estado ou de **uma nova Constituição** (reconstituição) para um Estado já existente. Nos regimes democráticos, a titularidade do poder pertence ao povo, que por sua vez, dá legitimidade a uma Assembleia Nacional Constituinte.

Atenção: a Assembleia Constituinte é aquela eleita com a função de fazer a Constituição. No entanto, tal função não é necessariamente exclusiva.

O poder constituinte originário apresenta as seguintes características:

- **inicial** (cria uma nova ordem jurídica);
- **autônomo** (não há subordinação entre os órgãos do poder);
- **incondicionado** (não sofre restrições ou limitações do direito positivo vigente, embora este possa gerar influência).

O **poder constituinte derivado**, por sua vez, é aquele encarregado de modificar (reformular) a Constituição existente segundo as regras traçadas por esta. Trata-se de modificações parciais, realizadas de acordo com as regras especificadas pela própria Constituição vigente.

Assim como no poder constituinte originário, no derivado, a legitimidade também pertence ao povo e é exercida por seus representantes legais, ou seja, pelo Poder Legislativo que tem a função de legislar.

Atenção: não confunda Assembleia Constituinte (eleito para fazer a constituição) com Poder Legislativo (eleito para legislar de um modo geral)

O poder constituinte derivado apresenta as seguintes características:

- **secundário** (não cria uma nova ordem jurídica, apenas modifica o conteúdo);
- **subordinado** (dependem dos órgãos de poder já constituídos);
- **condicionado** (sujeito aos limites impostos pela própria constituição).

O poder constituinte derivado subdivide-se em:

- poder constituinte derivado reformador; e
- poder constituinte derivado decorrente.

O **poder constituinte derivado decorrente** é o poder que decorre/deriva da Constituição. Trata-se do poder dos Estados-membros elaborarem suas próprias constituições.

O **poder constituinte derivado reformador** é o poder de reformar a Constituição. Para o processo técnico de modificação constitucional, têm-se a revisão e a reforma.

Importante! reforma constitucional é gênero do qual são espécies a revisão e a reforma

Em síntese, tanto a reforma como a revisão são meios formais de modificação da Constituição e são materializadas por intermédio da aprovação de emendas. As **emendas à Constituição** são uma das espécies normativas que integram o processo legislativo, podendo ter como objeto a reforma da Constituição, ou seja, a sua modificação pontual, de modo que a emenda, após a aprovação, promulgação e publicação, passa a ter a mesma eficácia da Constituição. Já as **emendas de revisão** são destinadas à alteração global e geral do texto constitucional, que demandam formalidades mais simples do que as exigidas para a reforma.

A CF, de 1988, trouxe as formas de realizar o poder reformador, ou seja, as emendas à constituição e as emendas de revisão.

Quanto às **emendas à Constituição**, assim estabelece o art. 60 da CF, de 1988:

Art. 60 A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Por ser uma Constituição rígida, o processo de alteração da CF, de 1988, é mais dificultoso do que a das demais espécies legislativas. No entanto, observa-se que é possível emendar a Constituição a qualquer momento, bastando que sejam observados os limites constitucionais circunstanciais do poder de reforma, ou seja, que não esteja na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

Além disso, não é possível que uma proposta de emenda que tenha sido rejeitada ou havida por prejudicada ser renovada em uma mesma sessão legislativa, ou seja, no mesmo ano. **Exemplo:** em 2021, uma PEC que adquiriu destaque foi a que estabelecia o voto impresso. Como não submetida a Plenário para aprovação e não obteve o quórum previsto, ela somente poderá ser proposta novamente na próxima sessão legislativa, ou seja, em 2022.

No que tange ao aspecto formal das emendas, os incisos I, II e III estabelecem a competência concorrente para a propositura das emendas, ou seja, de quem cabe à iniciativa. Além disso, a aprovação das emendas constitucionais é feita em sessão bicameral, isto é, em cada uma das Casas do Congresso Nacional (Casa Iniciadora e Casa Revisora), que irão atuar separadamente na discussão e votação dessa espécie normativa. A discussão e a votação são realizadas duas vezes (dois turnos) e o quórum de aprovação é de 3/5 (três quintos) em cada uma das votações. Se aprovadas, as emendas constitucionais são promulgadas pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Observa-se, no entanto, que o dispositivo fixa limites materiais às emendas, as chamadas cláusulas pétreas, cujos princípios elencados no § 4º, art. 60, não podem ser abolidos (extintos).

Por sua vez, as **emendas de revisão** estão disciplinadas no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que assim dispõe:

Art. 3º A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria dos membros.

Verifica-se que o poder constituinte originário estabeleceu que a revisão constitucional ocorreria cinco anos após a promulgação, ou seja, após 1993.

Dica

É por esta razão que ocorreu, no ano de 1993, um plebiscito de destinado a escolher da forma de governo e de sistema de governo a ser adotado pelo Brasil. Assim, no caso de uma revisão, seria possível adequar o texto da constituição a uma possível forma monárquica ou ao sistema parlamentarista. Como se optou pela manutenção da forma republicana e do sistema presidencialista, a revisão ocorrida em 1994 não foi expressiva e contou com apenas seis emendas de revisão

Diferentemente do que ocorre na EC, a revisão constitucional é destinada à alteração global e geral do texto constitucional, sendo que suas formalidades são mais simples do que as exigidas para a reforma constitucional, que possui um procedimento mais complexo. A revisão é feita em um processo único, com tempo certo e limitado para sua realização, sendo sujeito às mesmas limitações da reforma constitucional.

Como a CF, 1988, estabeleceu-se a realização de apenas um procedimento de revisão, as emendas constitucionais de revisão foram aprovadas em turno único de votação e em sessão unicameral (Congresso Nacional), com quórum de maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional.

Lembre-se: a revisão das CE não é possível aos Estados-Membros.

LIMITAÇÃO DO PODER DE REVISÃO

Era o poder de alterar a Constituição através de um procedimento simplificado, qual seja, a aprovação pelo Congresso Nacional em sessão unicameral, em turno único, pelo quórum de maioria absoluta. Foi previsto no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT):

Art. 3º A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

Trata-se de um poder que já foi exercido e não pode se repetir na vigência da atual Constituição. Temos, portanto, o que a doutrina denomina de **norma constitucional de eficácia exaurida**. O poder de revisão não se sujeitava às mesmas limitações formais do poder de reforma.

O Poder Constituinte Derivado Revisor, assim como o Reformador, é fruto do trabalho de criação do originário, estando, portanto, a ele vinculado. É um poder condicionado e limitado.

Cumpra destacar as principais diferenças entre as Emendas Constitucionais (EC) e as Emendas Constitucionais de Revisão (ECR), conforme o quadro a seguir:

	EMENDAS CONSTITUCIONAIS	EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO
Poder	Poder Constituinte Derivado Reformador	Poder Constituinte Derivado Revisor
Fundamento	Art. 60 da CRFB/88	Art. 3º da ADCT
Votação	Câmara dos Deputados e Senado Federal, separadamente	Congresso Nacional, em sessão unicameral (Câmara dos Deputados e Senado Federal, conjuntamente)
Turnos	2 (dois) turnos em cada casa do Congresso Nacional	Turno único
Quórum	3/5 dos membros	Maioria absoluta

FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DOS DIREITOS E DEVERES FUNDAMENTAIS

Com forte expressão no pós-guerra, os direitos e garantias fundamentais, apesar de seu teor sensivelmente constitucional, são interdisciplinares e relacionam-se a todos os ramos do direito.

Diz-se isso pois, pautados na busca de justiça e paz social, aqueles refletem um compromisso geral do direito e da justiça de proteção e garantia de uma vida digna a todos os cidadãos.

Além disso, toda a legislação infraconstitucional também reflete, de maneira geral, a preocupação com políticas adequadas que possam conciliar o desenvolvimento econômico, social e cultural.

De todas as circunstâncias acima citadas, parte a interdisciplinaridade entre os direitos e garantias fundamentais e outros ramos do direito, tais como o direito penal, civil, trabalhista e processual.

A amplitude temática dos direitos e garantias fundamentais é uma questão de toda a seara jurídica, visto que a consolidação e a efetivação dos direitos fundamentais encontram-se diretamente relacionadas à própria condição da vida humana.

Os direitos fundamentais, portanto, estão localizados no Título II, da CF, de 1988, do art. 5º ao art. 17, e estão classificados em cinco grupos: direitos individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos e direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos.

Também são classificados em três dimensões de direito, pois surgiram em épocas diferentes. Vejamos:

- **Direitos de primeira geração:** traduzem-se na **liberdade** quanto à atuação do Estado nas ações do indivíduo. Aqui estão compreendidos os direitos civis e políticos;
- **Direitos de segunda geração:** aqui compreendidos os direitos decorrentes das obrigações do Estado em prol dos indivíduos (direito à saúde, educação e o direito ao trabalho), tendo como primazia o valor “**igualdade**”;
- **Direitos de terceira geração:** direitos relacionados ao valor “**fraternidade**”. São direitos que vão além do individual; busca-se o bem coletivo (ex.: direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito do consumidor e direito ao desenvolvimento).

DIREITOS FUNDAMENTAIS DE 1ª DIMENSÃO	DIREITOS FUNDAMENTAIS DE 2ª DIMENSÃO	DIREITOS FUNDAMENTAIS DE 3ª DIMENSÃO
Direitos civis e políticos – liberdade	Direitos sociais, econômicos e culturais – igualdade	Fraternidade

Dito isso, é importante reafirmarmos que estes direitos e garantias **não** estão taxativamente expressos na Constituição Federal. Trata-se de uma matéria esparsa, consubstanciada em toda legislação nacional, inclusive infraconstitucional.

Entretanto, apesar de não se tratar de uma matéria exaustiva e taxativa, *numerus clausus*, o rol dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, de 1988, é exemplificativo. Por isso, é importante estudarmos alguns dispositivos da Carta Magna.

Portanto, antes de adentrarmos aos dispositivos constitucionais pertinentes, faz-se necessário abordar conceitos fundamentais no estudo da disciplina.

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS: DIREITO À VIDA, À LIBERDADE, À IGUALDADE, À SEGURANÇA E À PROPRIEDADE

Os direitos e deveres individuais e coletivos encontram-se elencados no art. 5º, da Constituição:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Conforme prevê o art. 5º, da CF, de 1988, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Desta forma, o *caput*, do art. 5º, traz os cinco pilares dos direitos individuais e coletivos, quais sejam: **vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade**.

Eles compreendem todos os demais direitos estruturados nos seus incisos. Por exemplo: do direito à vida decorrem o direito à integridade física e moral, a proibição da pena de morte e a proibição de venda de órgãos.

Quando a Constituição fala “brasileiros e estrangeiros residentes no país”, não significa que o estrangeiro não residente não possua direitos, pois os direitos fundamentais são destinados a qualquer pessoa que se encontre em território nacional.

A CF, de 1988, adota o critério quantitativo para definir os titulares dos direitos fundamentais, ou seja, a população brasileira — todos aqueles que residem em território brasileiro.

Além disso, o *caput* traz o princípio da **isonomia** ou da **igualdade** (“*todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza*”). Tal princípio tem, como fundamento, o fato de que todos nascem e vivem com os mesmos direitos e obrigações perante o Estado brasileiro. São destinatários do princípio da igualdade tanto o legislador como os aplicadores da lei.

Princípio da Igualdade entre Homens e Mulheres

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Como o próprio nome diz, o princípio prega a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres.

O princípio da igualdade, previsto também no *caput*, do art. 5º, da CF, é muito importante, e, deste princípio, inúmeros outros decorrem diretamente, conforme veremos a seguir.

● Igualdade na Lei x Igualdade Perante a Lei

A igualdade **na lei** vincula o legislador a tratar todos da mesma forma ao criar as normas, já a igualdade **perante a lei** significa que quem administra o Estado deve observar o princípio da igualdade — por exemplo, o Poder Executivo ao administrar e o Poder Judiciário ao julgar. Importante frisar que o princípio da igualdade também tem efeitos aos particulares.

● Igualdade Formal x Igualdade Material

A igualdade **formal**, também chamada de igualdade jurídica, significa que todos devem ser tratados da mesma forma.

Já a igualdade **material** significa tratar igual os iguais e os desiguais com desigualdade, na medida de suas desigualdades, ou seja, é uma forma de proteção a certos grupos sociais, certos grupos de pessoas que foram discriminadas ao longo da história do Brasil.

Isso ocorre por meio das chamadas **ações afirmativas**, que visam, por meio da política pública, reduzir os prejuízos. Por exemplo, temos o sistema de cotas para os afrodescendentes nas universidades públicas.

Sobre o tema, o STF (Supremo Tribunal Federal) já se posicionou pela constitucionalidade, e a decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE 597285), com repercussão geral, em que um estudante questionava os critérios adotados pela UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul) para reserva de vagas¹.

● Igualdade nos Concursos Públicos

Tem como base o também chamado princípio da isonomia, o qual deve ser rigorosamente observado sob pena de nulidade da prova a ser realizada pelo respectivo concurso público.

Entretanto, alguns concursos exigem, por exemplo, idade, altura etc. Note que todas as exigências contidas no edital que façam **distinção** entre as pessoas somente serão **lícitas** e **constitucionais** desde que preencham dois requisitos:

- deve estar previsto em lei — igualdade formal;
- deve ser necessário ao cargo.

Por exemplo: concurso para contratação de agente penitenciário para presídio feminino com o edital constando que é permitido somente mulheres para investidura do cargo.

Exemplo muito comentado também é sobre a proibição de tatuagem contida nos editais de concurso público; sobre o tema, o STF assim entendeu (a seguir, a tese de repercussão geral fixada):

Editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais, em razão de conteúdo que viole valores constitucionais².

Entenda: tatuagem que viole os princípios constitucionais e os princípios do Estado brasileiros. Ex.: tatuagem de suástica nazista.

● União Estável Homoafetiva

Tema muito comentado, e, em 2011, o STF se posicionou sobre o reconhecimento da união estável para casais do mesmo sexo, decisão tomada sob o argumento que o **inciso IV, art. 3º, da CF, veda qualquer discriminação** em virtude de sexo, raça, cor e que, nesse sentido, ninguém pode ser diminuído ou discriminado em função de sua orientação sexual.

“*O sexo das pessoas, salvo disposição contrária, não se presta para desigualação jurídica*”. Conclui-se, portanto, que qualquer depreciação da união estável homoafetiva colide com o inciso IV, art. 3º, da CF³.

1 RE 597285, rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 09.05.2012, DJe 21.05.2012.

2 Recurso Extraordinário 898450. Tema de Repercussão Geral. STF. Min. Luiz Fux, julgado em 17.08.2016.

3 STF. ADI 4277 e ADPF 132, rel. Min. Ayres Britto, julgado em 05.05.2011, DJe 06.05.2011.